Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 869/80

Autoriza venda do Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender os terrenos pertencentes à Municipalidade, lançados e tributados em nome de outrem há mais de dez (10) anos e que os posseiros tenham feito edificações.

Art. 2º - A venda será feita somente ao possuidor e este deverá provar a sua posse no prazo do artigo anterior.

Art. 3º - A venda será precedida de avaliação simbólica, variando o preço de dois a cinco valores de referência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 15 de maio de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO